

Política de Compliance e Controles Internos

Versão 1.0

Histórico de Versões

Versão	Motivo da Alteração	Data da Aprovação	Autor	Departamento
1.0	Versão Inicial	03/06/2024	Ana Cristina	<i>Compliance</i>

Sumário

1. INTRODUÇÃO - OBJETIVO	4
2. PÚBLICO ALVO	4
3. SIGLAS E TERMINOLOGIAS	4
4. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	5
5. COMPLIANCE	5
5.1 DIRETRIZES	6
5.2 ATRIBUIÇÕES	6
5.3 ESTRUTURA	7
5.4 PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO E PREVENÇÃO DE LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO DO TERRORISMO	7
5.5 ÉTICA	8
5.6 SIGILO INFORMAÇÕES	8
6. CONTROLES INTERNOS	9
6.1 ELABORAÇÃO E DIRETRIZES CONTROLES INTERNOS	9
6.2. ESTRUTURAÇÃO CONTROLES INTERNOS	10
6.3. RESPONSABILIDADE	11
6.3.1. GESTORES DAS ÁREAS DE NEGÓCIO - 1ª LINHA DEFESA	11
6.3.2. ÁREA DE CONTROLES INTERNOS - 2ª LINHA DE DEFESA	12
6.3.3. ÁREA DE RISCOS - COMO 2ª LINHA DE DEFESA	13
6.3.4. ÁREA DE COMPLIANCE - 2ª LINHA DE DEFESA	14
6.3.5. AUDITORIA INTERNA/EXTERNA - 3ª LINHA DE DEFESA	14
6.3.6. ÁREA DE RECURSOS HUMANOS	15
6.3.7. ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	15
6.3.8. DA ÁREA FINANCEIRA/CONTÁBIL	15
6.3.9. DA ÁREA DA ALTA ADMINISTRAÇÃO	15
7. DISPOSIÇÕES FINAIS	16
8. VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO	16

1. INTRODUÇÃO - OBJETIVO

Considerando que a Resolução nº 4.968/21 do Conselho Monetário Nacional (“CMN”) deixou de ser aplicada às Distribuidoras de títulos e valores mobiliários (“DTVMs”) a partir de 01/03/2024¹ e que estas passaram a ser regulamentadas pelas normas do Banco Central do Brasil (“BCB”), em atenção às Resoluções BCB nº 260/2022 e nº 65/2021², assim como à Circular nº 3.978/2020, a presente Política de Compliance e Controles Internos (“Política”) cumpre demonstrar o atendimento e aderência às normas reguladoras e às melhores práticas de mercado.

A **Sefer Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, doravante denominada apenas “SEFER”, estabelece por meio da Política as diretrizes, ferramentas, responsabilidades e compromissos a serem atendidos para o fortalecimento do seu ambiente interno, visando a sua adequação local e o engajamento externo e global da empresa, em atenção aos temas relevantes que estão sendo pautados como inerentes a todo o sistema financeiro.

Esta Política agrupa as informações necessárias das atribuições e responsabilidades da função de Compliance, que são principalmente propor, acompanhar e controlar o cumprimento das Políticas Corporativas, Estrutura Organizacional, Produtos, Serviços e Processos, assim como os conceitos e métodos necessários à devida aplicação dos Controles Internos.

O objetivo desta Política é orientar os profissionais da SEFER quanto ao Compliance e Controles Internos, de modo a atender às exigências legais e estabelecer o cumprimento das práticas como uma melhoria nos parâmetros e padrões éticos de controles, transparência e eficiência.

2. PÚBLICO ALVO

Todos os colaboradores da SEFER, bem como seus sócios, diretores e prestadores de serviços que realizem atividades em seu nome.

3. SIGLAS E TERMINOLOGIAS

- **CMN** – Conselho Monetário Nacional;
- **BCB** – Banco Central do Brasil;
- **CVM** – Comissão de Valores Mobiliários;
- **ANBIMA** – Associação Brasileira de Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais - entidade autorreguladora que cria normas para garantir que haja transparência e segurança no mercado financeiro e de capitais;
- **B3** – Brasil, Bolsa, Balcão – é a bolsa de valores do mercado de capitais brasileiro;
- **PQO** – Programa de Qualificação Operacional;

¹ atualização conferida pela Resolução CMN nº 5.105/2023

² atualizadas pela Resolução BCB nº 368/2024

- **FATF/GAFI** - Grupo de Ação Financeira Internacional - é um agrupamento governamental internacional de carácter informal que atua na formulação de recomendações com vista à prevenção e repressão da lavagem de dinheiro, do financiamento do terrorismo, do confisco dos lucros do crime e da cooperação internacional nestas matérias.
- **FACTA** - lei americana que obriga as instituições financeiras estrangeiras a informar ao fisco dos EUA sobre as contas e investimentos de cidadãos norte-americanos ou de entidades em que eles tenham participação, esta visa combater a evasão fiscal e a lavagem de dinheiro por parte de contribuintes dos Estados Unidos que mantenham ativos no exterior.
- **GIIN** - Número de Identificação Global Intermediário, que é atribuído pelo sistema de registro FATCA às instituições financeiras e entidades não financeiras de reporte direto.
- **PLDFT** - Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo.

4. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A atividade de Compliance deve permear todas as ações da SEFER e abaixo foram especificadas as principais normativas que regem o Compliance e Controles Internos, não se tratando de rol taxativo.

- Resolução BCB nº 65/2021;
- Resolução BCB nº 260/2022;
- Resolução BCB nº 28/2020;
- Resolução BCB nº 4.433/2015;
- Resolução CVM 175/2022;
- Resolução CVM 21/2021;
- Resolução CVM 50/2021;
- Resolução CVM 43/2021;
- Roteiro Básico PQO da B3;
- Códigos de Autorregulação ANBIMA para o PQO;
- Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros.

5. COMPLIANCE

A Área de Compliance é responsável por identificar, avaliar, monitorar e aconselhar a alta administração em relação à conformidade e adequação a leis, normas e melhores práticas de mercado e é dotada de competência e autonomia funcional para o exercício de sua atribuição.

5.1 DIRETRIZES

No exercício de sua função o *Compliance* aplicará conduta ética, responsável e imparcial, que atenda a proteção dos interesses dos seus clientes, a preservação da reputação da SEFER e minimização dos riscos.

5.2 ATRIBUIÇÕES

A atribuição do Compliance é testar a adesão dos Colaboradores aos procedimentos e controles, bem como a leis, normas e regulamentos aplicáveis. Por isso, entre outras práticas, é necessário:

- Orientar a implantação da estrutura de Processos das áreas da empresa e dos respectivos Controles Internos, que contemplem registros bem documentados e que identifiquem claramente as responsabilidades e autorizações;
- Analisar a aderência dos Colaboradores e Setores aos controles, manuais e políticas;
- Propor a criação de melhorias, quando detectar a ausência de conformidade e que as diretrizes estão deficientes, assim como monitorar as adequações;
- Acompanhar o desenvolvimento das atividades voltadas para o estabelecimento de novos normativos, cuidando para que eles definam claramente a definição das regras, forma de aplicação, as responsabilidades de cada área, bem como estabeleçam os pontos de controles internos e dos riscos;
- Promover, junto às áreas competentes, meios que assegurem aos colaboradores, segundo o correspondente nível de atuação, o acesso as informações confiáveis, tempestivas, compreensíveis e aquelas consideradas relevantes para a realização de suas tarefas;
- Instruir seus Colaboradores para que tomem as precauções necessárias para assegurar que a SEFER não exerça atividades ligadas, direta ou indiretamente, a qualquer situação irregular e adotem todos os procedimentos e controles que lhes são exigidos por lei, inclusive quanto a terceiros envolvidos na negociação que fazem parte do Mercado;
- Acompanhar e organizar, junto às áreas competentes, o plano de treinamento sempre que se verificar a necessidade dos Colaboradores de reciclar seus conhecimentos ou mesmo conhecer novos procedimentos, normativos ou atividades;
- Intermediar o relacionamento entre as áreas, resultante de pontos divergentes para o estabelecimento de conformidade;
- Determinar a adequada segregação de funções e separação de responsabilidades, orientando o controle das atividades para evitar o conflito de interesses e para evidenciar pontos de controle;
- Atuar como interface junto ao Banco Central do Brasil, Comissão de Valores Mobiliários, ANBIMA, auditoria interna e externa, entre outras;

- Monitorar permanentemente o cumprimento das políticas, regras, normas, procedimentos e legislação que regulam os negócios, auxiliando na implementação destes, assegurando sempre a preservação da imagem da instituição perante o mercado de modo geral;
- Garantir a existência e divulgação das informações para a área de gestão de riscos;
- Promover a cultura de Compliance e Controles Internos em toda a empresa, de forma que seja integrada em todas as práticas inerentes ao exercício do negócio, e compreendida a importância da conformidade como meio de minimizar riscos;
- Reportar à Diretoria, quanto às medidas adotadas ou impasses para a implementação de alterações.

5.3 ESTRUTURA

A área de Compliance da SEFER é composta por 04 (quatro) profissionais: a Diretora Estatutária responsável pelo Compliance é a Sra. Ana Cristina Guerreiro Bezerra, autorizada pelo Banco Central para exercer tal função, uma Superintendente, uma Gerente, uma Coordenadora de Compliance e uma Analista de Compliance Pleno.

A Equipe é composta por profissionais que possuem a experiência necessária e que receberam treinamento adequado para o exercício das atividades relacionadas à função de conformidade.

A quantidade de membros da área é adequada a demanda da empresa na data de elaboração desta Política.

5.4 PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO E PREVENÇÃO DE LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO DO TERRORISMO

A SEFER está sujeita às leis e pronunciamentos dos órgãos reguladores que versam sobre práticas de anticorrupção nacionais e internacionais e de prevenção de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo aplicáveis à sua atividade.

No Brasil, a Lei dispõe sobre a responsabilidade civil e administrativa de sociedades brasileiras ou estrangeiras por atos de seus diretores, gerentes, funcionários e outros agentes que atuem em nome da sociedade, especialmente aqueles que envolvam a prática de atos de corrupção, como suborno e fraude a licitações e contratos administrativos, e que indiquem a utilização de operações financeiras como ferramenta para lavagem de dinheiro e fomento ao terrorismo.

Neste sentido, foram criados mecanismos para coibir e identificar possíveis condutas nos moldes mencionados, que estão focados no fluxo descrito abaixo:

- Conheça seus parceiros comerciais (KYP);
- Conheça seus clientes (KYC);

- Conheça seus funcionários (KYE);
- Processos objetivos e específicos definidos em Manuais, Políticas e no Código de Conduta e Ética Profissional;
- Monitoramento; e
- Reporte de atividades suspeitas aos responsáveis internos e aos órgãos competentes.

5.5 ÉTICA

Em atenção ao comprometimento com os mais elevados padrões de conduta e comportamento adotado por seus colaboradores e sócios no desempenho de suas atividades funcionais, assim como respeito e observância das normas legais aplicáveis, a SEFER adota o padrão ético instituído no “Código de Conduta e Ética Profissional” como referência, formal e institucional, para a conduta pessoal e profissional de todos os membros da equipe, independentemente do cargo ou função que ocupem, de forma a tornar-se um padrão de relacionamento interno e externo com os seus públicos de interesse: sócios, clientes, fornecedores, outros parceiros comerciais, entidades governamentais e o público em geral.

O Código de Conduta e Ética Profissional tem como benefício viabilizar um comportamento ético pautado em valores compartilhados por todos, reduzindo a subjetividade das interpretações pessoais sobre princípios morais e ético, e fornece conjunto de regras de conduta que condicionam não só a forma de vestir, se comunicar, etc., mas o teor das decisões (“o que se deve fazer”) e também o processo para a tomada de decisão (“como se deve fazer”).

Todos os colaboradores do Grupo devem adotar as políticas e padrões de comportamento definidos no Código e qualquer infração em relação a ele está sujeita as Sanções determinadas no próprio.

Nas admissões e sempre que se verificar a necessidade, serão realizados treinamentos com os colaboradores para reforçar regras e diretrizes estabelecidas no Código de Ética e Conduta.

O Código de Conduta e Ética Profissional está disponível na intranet, assim como no site da empresa podendo ser consultado a qualquer momento.

5.6 SIGILO INFORMAÇÕES

É obrigação da SEFER assegurar a confidencialidade de quaisquer informações que não devam ser de domínio público e que são obtidas durante o exercício das suas funções por colaboradores, parceiros e clientes.

A SEFER resguarda o sigilo e a privacidade das informações pessoais e financeiras de seus clientes no desenvolvimento de suas atividades, tratando todas as informações fornecidas como sigilosas, não sendo, portanto, permitida sua transmissão a terceiros, salvo mediante expressa e prévia anuência do cliente.

A SEFER é equipada com toda a estrutura necessária para o desempenho de suas atividades, com recursos computacionais, diretório exclusivo e com acesso permitido apenas aos colaboradores da área, bem como o acesso as salas e computadores são individuais e nominais, a fim de assegurar o controle de informações confidenciais a que tenham acesso os colaboradores da instituição, bem como impedir que colaboradores de outras áreas da empresa e de outras empresas do Grupo a tenham, respeitando a especificidade do exercício de cada área da empresa.

6. CONTROLES INTERNOS

Termo que indica conjunto de regras, procedimentos e mecanismos de acompanhamento adotados na instituição com o objetivo de assegurar o desempenho, eficiência, efetividade no uso dos recursos nas atividades desenvolvidas e conformidade com as normas e regras vigentes.

6.1 ELABORAÇÃO E DIRETRIZES CONTROLES INTERNOS

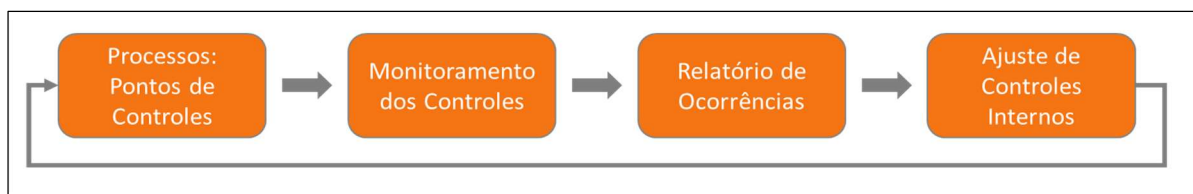
O departamento de Compliance será o responsável por desenvolver e administrar o programa e área de controles internos, provendo treinamento apropriado aos funcionários e deverá possuir habilidade para atuar com autoridade suficiente e independência, para:

- Agir em todas as áreas da organização;
- Ter acesso a todas as áreas e informações das operações; e
- Realizar ações corretivas para descobrir deficiências.

Porém, apesar da área de Controles Internos se reportar ao departamento de Compliance, em última instância, compete ao departamento de Compliance o dever de monitorar o enquadramento da SEFER a todas as Políticas Corporativas e normas vigentes e se responsabilizar pelo cumprimento destas.

A metodologia de Controles Internos adotada pela empresa deve fortalecer três linhas de defesa (tema elucidado no tópico 6.3. desta Política), estabelecendo responsabilidades nos diversos níveis da organização, buscando a melhoria contínua dos seus processos e controles.

O fluxo abaixo demonstra as responsabilidades que devem ser atribuídas aos diversos níveis da organização, a segregação de atividades para evitar o conflito de interesses e o processo para identificação de fatores de riscos para fins de ajuste e/ou tomada de decisão.



A área de Controles Internos deve elaborar relatórios anuais, apresentando a situação qualitativa do Sistema de Controles Internos à Alta Administração da empresa. Os referidos relatórios deverão atender aos requisitos previstos na regulamentação vigente, referente aos aspectos de controles internos e conter, dentre outras informações:

- Avaliação sobre a adequação e a efetividade dos sistemas de controles internos;
- As recomendações a respeito de eventuais deficiências, com o estabelecimento de cronograma de saneamento delas, quando for o caso;
- A manifestação dos responsáveis pelas correspondentes áreas a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores e das medidas efetivamente adotadas para saná-las;
- O acompanhamento da implementação dos planos de ações propostos, bem como da eficácia das medidas corretivas e dos planos de ações implantados, sobretudo para evitar recorrências de não conformidade.

Esses relatórios são elaborados pela área de Riscos e Controles Internos, na ausência destas, pelo time de Compliance, através do monitoramento e testes de controles efetuados, aprovados pela Diretoria de Compliance e encaminhados para os demais membros da Diretoria da SEFER para conhecimento dos principais pontos de atenção e provisionamento de riscos, bem como, às auditorias internas/externas, e devem permanecer à disposição dos órgãos reguladores e auditorias pelo prazo de 5 (cinco) anos.

6.2. ESTRUTURAÇÃO CONTROLES INTERNOS

Os controles internos são instrumentos de adequação que permitem a efetividade do processo e devem ser orientados por regras objetivas que permitam mapear as atribuições de cada setor e de forma imparcial apurar as necessárias melhorias, sem desconsiderar as especificações inerentes a cada área. Nesse sentido, seguem os principais pontos relevantes à estruturação dos controles:

- **Políticas Corporativas**

Devem ser estabelecidas políticas de controles internos com definições, metas e objetivos e que estejam adequadas as Políticas, Orientações e Cultura da empresa.

- **Manuais de Procedimentos**

Os manuais de procedimentos deverão demonstrar o passo a passo de como o processo é executado. Essa demonstração deverá ser efetuada em forma de texto. Todas as ações e atividades executadas para que o processo seja cumprido são descritas, inclusive quanto às interfaces entre áreas ou agentes externos e à geração de registros físicos (documentos) ou eletrônicos, em ordem cronológica.

- **Processos**

Os processos de controles internos devem ser elaborados em atenção aos que ocorrem na organização e devem estar alinhados aos procedimentos e políticas

pertinentes a cada área. O grau de detalhe ou especificação de processos deve variar conforme a complexidade do assunto ou transações.

- **Monitoramento**

O monitoramento compreende a realização de atividades destinadas ao acompanhamento da operação e/ou do processo, comparando o ocorrido com o previsto, para que se assegure a conformidade com as regras estabelecidas.

- **Avaliações Periódicas**

Deverá ser adotado um processo sistemático de avaliação, devidamente formalizado, do desempenho e adequação da organização aos Controles Internos, tendo em vista sua estratégia global, políticas e objetivos, leis e regulamentos. A avaliação será efetuada pela área de Controles Internos e na sua ausência, pelo departamento de Compliance.

Cumpra-se estabelecer que o Programa de Controles Internos, este entendido como o conjunto de todas as práticas e diretrizes inerentes aos controles internos, estarão em formato de manual da área, e deve ser revisado e atualizado conforme as mudanças de ambiente de Compliance e da Empresa.

6.3. RESPONSABILIDADE

Em atenção às práticas de Governança Corporativa a SEFER atua por meio de três linhas de defesa, como forma simples e eficaz de melhorar a comunicação do gerenciamento de riscos e controles internos através do esclarecimento dos papéis e responsabilidades de cada área.

Além das três linhas de defesa é possível verificar que outras áreas da empresa têm também papéis fundamentais no processo de conformidade da empresa.

Na prática, são estabelecidas responsabilidades por níveis da organização, grupos de responsáveis pelo gerenciamento de riscos e funções predefinidas visando a melhoria contínua dos seus processos e estruturas, o que por consequência diminui os riscos a que a empresa se expõe.

6.3.1. GESTORES DAS ÁREAS DE NEGÓCIO - 1ª LINHA DEFESA

- O gerenciamento e mitigação dos riscos regulatórios, financeiros e operacionais referentes às atividades sob sua responsabilidade, criando processos ou procedimentos robustos e devidamente formalizados por meio de políticas ou normas;
- Identificar e avaliar de maneira contínua e tempestiva os riscos e controles pertinentes às atividades sob sua responsabilidade, possibilitando a detecção e reporte de exposições indesejadas;
- Definir e implementar planos de ação, visando a aderência às obrigações legais e regulatórias das atividades sob sua responsabilidade, bem como a melhoria nas

ausências e/ou deficiência de controles, apuradas pelas áreas de 2ª e 3ª linha de defesa;

- Fornecer tempestivamente informações e documentações precisas e fidedignas, quando solicitado pela área de controles internos;
- Reportar tempestivamente situações de não conformidade com os padrões de conduta definidos pela instituição e violações das políticas ou de disposições legais e regulamentares;
- Proibir o estabelecimento de metas de desempenho que incentivem a tomada de riscos em desacordo com os níveis determinados pela alta administração;
- Assimilar e disseminar internamente a cultura de controles internos.

6.3.2. ÁREA DE CONTROLES INTERNOS - 2ª LINHA DE DEFESA

- Avaliar e auxiliar as áreas da instituição na correta segregação de funções para mitigar situações de conflito de interesses;
- Avaliar políticas e procedimentos de controle, bem como verificar seu cumprimento, relacionado a segregação de funções;
- Identificar e monitorar as áreas que possuam potencial conflito de interesses, com revisão periódica das responsabilidades e das funções que possam gerar conflitos dessa natureza;
- Avaliar os controles identificados no processo de gerenciamento do risco operacional de forma que seja possível apurar sua eficiência e eficácia, por meio da metodologia de avaliação de controles. Essa avaliação deve ser contínua e efetiva, de acordo com as atividades de controles existentes para todos os níveis de negócios e riscos aos quais a instituição está exposta. Deve integrar as atividades rotineiras das áreas relevantes da instituição e serem revisadas e atualizadas periodicamente;
- Auxiliar as diversas áreas na implementação e manutenção do sistema de aprovações e autorizações de transações sensíveis e de verificação e reconciliação;
- Avaliar os controles gerais de tecnologia da informação e segurança da informação;
- Auxiliar na criação e implantação dos planos de ação para mitigação dos riscos e aprimoramento dos controles;
- Realizar o acompanhamento e gestão dos planos de regularização em atendimento aos apontamentos originados dos órgãos reguladores e autorreguladores, auditoria externa, auditoria interna, controles internos, compliance e risco operacional;
- Avaliar se as diretrizes e procedimentos devidamente formalizados nas políticas e normas estão aderentes às regras e processos instituídos;
- Criar e manter atualizada a política e os procedimentos de controles internos;

- Monitorar os planos de ação determinado pela área de compliance, promovendo os processos de aderência regulatória, com o objetivo de suportar a alta administração no acompanhamento do gerenciamento de riscos legais, regulatórios e operacionais;
- Disseminar e atuar como multiplicador da cultura de controles internos capacitando todos os níveis hierárquicos, fortalecendo e implementando as três linhas de defesa na SEFER;
- Avaliar a robustez de novos produtos ou serviços, bem como melhorias sugeridas ou novas formas de comercialização, na ótica de Controles Internos;
- Desenvolver, implementar e aprimorar metodologias, ferramentas, sistemas, infraestrutura e a governança necessária para suportar as atividades de Controles Internos;
- Elaborar e manter a disposição da Alta Administração, Auditorias e Reguladores os relatórios e obrigações regulatórias referentes a Controles Internos, pelo prazo regulamentar;
- Definir em conjunto com a Alta Administração e com os gestores da empresa as funções e responsabilidades nos diversos níveis da organização, bem como assegurar que sejam conhecidas por todos os funcionários;
- Realizar avaliação independente para os processos elegíveis, priorizados em conjunto com a Alta Administração;
- Avaliar os canais de comunicações dos funcionários, segundo o correspondente nível de atuação, que assegurem o acesso a confiáveis, tempestivas e compreensíveis informações consideradas relevantes para suas tarefas e responsabilidades;
- Avaliar se os fluxos de informações estão adequados para que os objetivos, expectativas, políticas e procedimentos estabelecidos pelos superiores cheguem aos funcionários e as informações relevantes sejam compartilhadas entre os componentes organizacionais;
- Monitorar continuamente a eficácia dos sistemas de controles internos e dos principais riscos associados às atividades da instituição;
- Fornecer subsídios à Alta Administração para manter a estrutura de controles internos efetiva, com o estabelecimento de objetivos e procedimentos e a verificação sistemática de cumprimento desses itens.

6.3.3. ÁREA DE RISCOS - COMO 2ª LINHA DE DEFESA

- Auxiliar as áreas de negócios e gestores na identificação dos riscos, de forma a contemplar os fatores internos e externos que possam afetar adversamente a realização dos objetivos da área e consequentemente a instituição;
- Revisão e atualização periódica dos riscos e controles dos processos, conforme exposição ao risco, de forma a incluir riscos novos ou não abordados anteriormente;

- Auxiliar nas medidas para mitigação dos riscos não tolerados e não controlados;
- Analisar potencial ocorrência de fraudes nas atividades desenvolvidas em todos os níveis de negócios;
- Auxiliar e reforçar junto as áreas a obrigatoriedade de comunicação tempestiva ao adequado nível gerencial, por parte dos funcionários de problemas nas operações, situações de não conformidade com os padrões de conduta definidos pela instituição e violações das políticas ou de disposições legais e regulamentares, por meio do processo de registro de incidentes;
- Estabelecer limites de exposição aos riscos e verificar seu cumprimento, acompanhando as situações de não conformidades;
- Implementar controles que visem evitar o envolvimento da SEFER em atividades relacionadas aos riscos sociais, ambientais e climáticos;
- Atualizar as premissas, metodologias e os modelos de gestão de riscos periodicamente;
- Compartilhar, tempestivamente, com a área de Controles Internos os controles e planos de ação estabelecidos para mitigação dos riscos identificados;
- Atender às demais responsabilidades estabelecidas às Áreas de Negócios, referentes às atividades sob sua gestão;

6.3.4. ÁREA DE COMPLIANCE - 2ª LINHA DE DEFESA

- Divulgar o código de Ética da instituição nos canais internos (Intranet) e solicitar sua divulgação externa (internet);
- Implementar e manter controles que visem evitar o envolvimento da SEFER em atividades indevidas ou ilícitas;
- Implementar e manter controles previstos na legislação e regulamentação vigentes, visando à prevenção da utilização do sistema financeiro para a prática dos crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores, e de financiamento do terrorismo;
- Implementar e manter metodologias para o registro de informações internas à instituição, como dados operacionais e de conformidade;
- Auxiliar a área de Riscos nos controles e atividades relacionadas aos riscos sociais, ambientais e climáticos.

6.3.5. AUDITORIA INTERNA/EXTERNA - 3ª LINHA DE DEFESA

- Verificar a atuação da 1ª e 2ª linha de defesa, garantindo a conformidade da empresa às exigências legais e regulamentares;

- Avaliar periodicamente, inclusive por parte da Auditoria Interna, acerca da eficácia dos sistemas de controles internos e dos principais riscos associados às atividades da instituição.

6.3.6. ÁREA DE RECURSOS HUMANOS

- Coletar a anuência dos colaboradores relativos ao compromisso com a ética e com a integridade, incluindo o cumprimento do Código de Ética;

6.3.7. ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- Auxiliar as áreas na implantação de sistemas de informações confiáveis e as respectivas medidas de segurança e monitoramento para sua manutenção;
- Auxiliar as áreas no levantamento dos requisitos relacionados ao adequado processamento de informações em formato eletrônico e previsão de trilhas de auditorias adequadas.

6.3.8. DA ÁREA FINANCEIRA/CONTÁBIL

- Implementar e manter metodologias para registro de informações internas à instituição como os dados financeiros;
- Implementar e manter controle físicos de ativos de valor com inventários periódicos;
- Implementar e manter reconciliações financeiras e contábeis;
- Elaborar e enviar documentos regulatórios ao Banco Central;
- Elaborar e divulgar as Demonstrações Financeiras e Notas Explicativas.

6.3.9 DA ÁREA DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

- Promover elevados padrões éticos e de integridade, bem como uma cultura organizacional que fortaleça e enfatize, a todos os colaboradores, a importância dos controles internos e o papel de cada um no processo;
- Propiciar a manutenção da estrutura organizacional adequada para garantir a qualidade e a efetividade dos sistemas e processos de controles internos;
- Garantir os recursos adequados e suficientes para o exercício das atividades relacionadas aos sistemas de controles internos, de forma independente, objetiva e efetiva;
- Identificar, medir, monitorar e controlar os riscos de acordo com os níveis de riscos definidos;
- Corrigir tempestivamente as falhas identificadas;
- Monitorar a adequação e a eficácia dos sistemas de controles internos
- Estabelecer níveis para o estabelecimento de metas de desempenho, de forma a não incentivar a tomada de riscos, acima do permitido.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

A SEFER tem como objetivo, além de cumprir todas as normas legais e regulamentares que lhe são diretamente aplicáveis, se relacionar comercialmente com participantes que tenham a mesma diligência na observância das normas aplicáveis às respectivas atividades, auxiliando tais participantes, sempre que possível, no cumprimento das referidas normas como forma de fortalecimento do mercado financeiro.

Reafirma através do presente instrumento seu compromisso incansável de estar atualizada e suas práticas em congruência com as regras e práticas do mercado que atendam aos critérios de Ética, Efetividade, Transparência e Imparcialidade.

A presente Política e suas atualizações encontram-se disponíveis na Intranet, assim como no site da empresa.

A presente Política é de conhecimento obrigatório de todos os colaboradores. O descumprimento da Política poderá acarretar sanções disciplinares, nos termos da legislação interna da Instituição.

Quaisquer dúvidas sobre esta Política e sua aplicação devem ser direcionadas para o departamento de Compliance por meio do endereço eletrônico:

compliance@seferinvestimentos.com.br

8. VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO

Este manual entrará em vigor na data de sua publicação e divulgação, o referido manual deve ser revisado no mínimo anualmente ou antes se houver alguma alteração das práticas de negócios do grupo ou ajuste societário que justifique a sua atualização.